



Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.139/82

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TACIBA SP"

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS
João Carlos Amabile
ESCRIVÃO AUTORIZADO
REGENTE FEIJÓ - E. S. Paulo
R. N.º 648
07/05/82

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do Decreto Lei Complementar nº09 de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, visando o transporte de estudantes desta municipalidade a Presidente Prudente, juntamente com os estudantes daquela cidade.

§ Único - Ao Município de Regente Feijó competirá a participação financeira de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, para fazer face às despesas de manutenção / do veículo utilizado no transporte de seus estudantes autorizado por esta lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de abril de 1.982.

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 4vs. 5
Regente Feijó, 22 de abril de 1982.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Mario Perelli
Secretário